



DECRETO Nº 5077, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com a LOM 2482/2010."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal de 25 de novembro de 2010, para o período de 31 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

TITULARIDADE:	SUPLÊNCIA:	REPRESENTATIVIDADE:
Vilsa Alves de Lima	Marta Alves Bianco	Coordenadoria de Esportes e Lazer
Sanaly Sousa Scapolan	Vanessa Miquelino Ponciano da Silva	Coordenadoria Municipal de Assistência Social
Maria Cecília Ávila Rocha Santana	Andriele Cristina Borges da Costa	Coordenadoria Municipal de Saúde
Lucineia Alves da Luz	Marcio José Bento	Coordenadoria Municipal de Administração e Finanças
Natalia de Sousa	Marilinda da Silva	Coordenadoria Municipal de Educação
Sidnei Ferreira dos Santos	Elitamar Cristina de Oliveira dos Santos	Coordenadoria Municipal de Cultura

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULARIDADE:	SUPLÊNCIA:	REPRESENTATIVIDADE:
Lourdes Tolões Lopes	Horácio Juvêncio de Moraes	Representante de entidade não governamental que atue na promoção e defesa dos direitos ou no atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano
Benedito Marcolino	Maria das Graças de Oliveira	Representante de Organização representativa, de grupo ou de movimento do idoso devidamente legalizado e em atividade
Sonia Maria Tomaz	Agenário Vasconcelos Alves	Representante da pessoa idosa que participe de grupo de convivência da terceira idade no município



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br

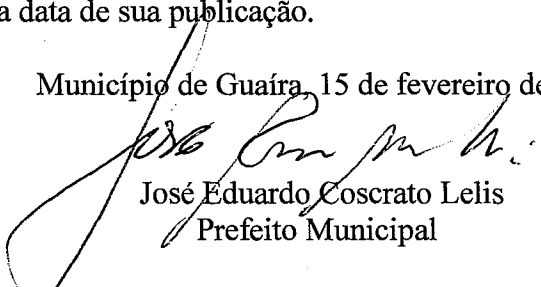


Maria Helena Marcolino de Paula	Dejanira Albino da Silva	Representante da pessoa idosa que seja usuário de Instituição de Longa Permanência de Idoso (ILPI) do município
Adevar Dias Vilela	Benedito Pereira	Representante da pessoa idosa que seja morador da CASA- LAR para idosos do município.
Ana Rosa de Jesus	Paulo Roberto de Paula	Representante da pessoa idosa que esteja desvinculado de qualquer grupo representativo do município.

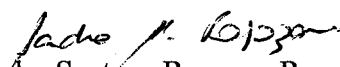
Art. 2º Os membros do Conselho Municipal do Idoso deverão desempenhar suas funções, conforme artigo 2º da Lei supracitada.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 15 de fevereiro de 2018.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos